

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Resolução nº 14/2020

A CIRM,

LEVANDO EM CONTA os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) e diversos acordos internacionais relacionados com os recursos do mar;

CONSIDERANDO que a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) tem por finalidade orientar o desenvolvimento das atividades que visem à efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos da Amazônia Azul e áreas internacionais de interesse, de forma racional e sustentável, para o desenvolvimento socioeconômico do País, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social; e que a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) tem a finalidade de coordenar os assuntos relativos à consecução dessa Política;

TENDO EM VISTA que as demandas sobre os recursos marinhos e uso do mar em geral aumentaram significativamente nas últimas décadas e que, de acordo com relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de 2016, os oceanos representam a 7ª maior economia do mundo, tendo sido estimado que o valor gerado pela indústria oceânica, em termos globais, poderia dobrar, entre 2010 e 2030, quando seria atingido um valor agregado de 3 trilhões de dólares;

CONSIDERANDO, AINDA, que a CIRM, coordenada pelo Comandante da Marinha, na condição de Autoridade Marítima, e integrada por representantes de vários Ministérios e pela Marinha do Brasil (MB), constitui-se em um fórum nacional adequado para o gerenciamento da Amazônia Azul, integrando o planejamento, a coordenação e a condução das atividades dos diferentes atores que possuem interesses ligados ao mar, propiciando condições para a exploração sustentável e o monitoramento da Amazônia Azul e, dessa forma, contribuindo para o desenvolvimento e consolidação da Economia Azul no Brasil;

RESSALTANDO que a Economia Azul representa importante componente para o desenvolvimento do País e que o conhecimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Mar se constitui em um elemento relevante para subsidiar o processo de elaboração, implementação e condução de políticas públicas e ações adequadas relacionadas ao ambiente marinho; e

RECONHECENDO que inexistente no Brasil uma metodologia oficialmente reconhecida para o cálculo do PIB do Mar, não sendo possível, assim, quantificar, de forma metódica, uniforme, contínua e perene, o valor gerado pelo somatório das atividades ligadas ao mar,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação do Grupo Técnico “PIB do Mar” (GT PIB do MAR), no âmbito da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), com a finalidade de:

- I) Definir o conceito de Economia Azul ou Economia do Mar para o Brasil;
- II) Identificar os setores e atividades que integram e/ou contribuem para a Economia Azul e seus correspondentes aportes para o PIB do Mar;

III) Elaborar proposta de metodologia que permita mensurar o PIB do Mar, contribuindo para o acompanhamento estatístico regular de sua evolução no País; e

IV) Apresentar sugestão para a institucionalização, no âmbito do Governo Federal, da referida metodologia, de modo que possa servir como uma eficaz ferramenta e subsídio para a elaboração e condução de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento e aproveitamento sustentável da Amazônia Azul e áreas internacionais de interesse.

2. Designar os seguintes órgãos para comporem o Grupo Técnico do PIB do Mar (GT PIB do Mar), tendo o GT autonomia para convocar consultores *ad hoc*:

I) Coordenador:

Ministério da Economia (ME).

II) Membros:

Ministério da Defesa (MD);

Ministério da Infraestrutura (MInfra);

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Ministério da Saúde (MS);

Ministério de Minas e Energia (MME);

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);

Ministério do Meio Ambiente (MMA);

Ministério do Turismo (MTur);

Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR);

Escola de Guerra Naval (EGN/MB);

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM/MB);

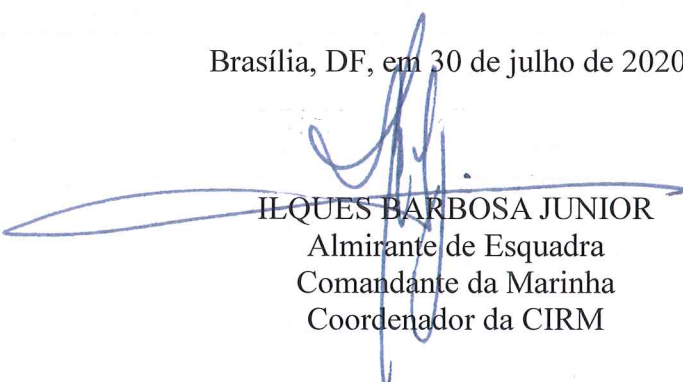
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/ME);

Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ); e

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3. Delegar competência ao Secretário da CIRM para nomear os representantes dos membros do GT.

Brasília, DF, em 30 de julho de 2020.



ILQUES BARBOSA JUNIOR
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
Coordenador da CIRM